



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

TERMO ADITIVO Nº 0007/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA NO ESTADO DO MARANHÃO E A FIRMA BUFFET SONHO AZUL - BOLOS E SALGADOS

A União, por intermédio da Superintendência Federal de Agricultura e Pecuária no Estado do Maranhão - SFA/MA, com sede na Praça da República nº 147, Bairro: Diamante, CEP: 65.020-500 São Luís/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0017-92, neste ato representado pelo SUPERINTENDENTE FEDERAL FERNANDO LUIS MENDONÇA LIMA, nomeado pela Portaria nº 1.367, de 02/07/2024, publicada em 03/07/2024, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 561, de 11 de abril de 2018, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa SONHO AZUL - BOLOS E SALGADOS, inscrita no CNPJ/MF 26.206.436/0001-25, sediada na Rua Quatro, nº 41quadra 09 - Bairro: Cohatrac IV - CEP: 65.054-630 São Luís/MA, denominada CONTRATADA, neste ato representada por Zélia da Silva Santos Vidal, carteira de identidade nº 023791922003-0 - SSP-MA, CPF nº 026.821.743-29, tendo em vista o que consta no Processo em epígrafe, e o resultado final da Dispensa de Licitação nº 05/2023, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1993, no Decreto nº 2.271, de 1997, e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 26 de maio de 2017, suas alterações e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

1.1.1. **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, a partir de 17/10/2025 até 16/10/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.2. **REAJUSTAR** 5,17% (índice IPCA do período) do valor inicial atualizado do contrato, a partir de 17/10/2025, equivalente a R\$ 1.055,09 (um mil cinquenta e cinco reais e nove centavos), nos moldes da Cláusula Sétima, item 7.2, do contrato 06/2023;

2. **CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO**

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor de R\$ 1.577,58 (um mil quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta e oito centavos) para produção de coffee break e R\$ 2.524,13 (dois mil quinhentos e vinte e quatro reais e treze centavos) para produção de feijoada, conforme descrito na Cláusula Primeira do Contrato e na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2	Serviços de Buffet, SOB DEMANDA, produção de Coffe Break, conforme descrito em Termo de Referência.	12807	12	R\$ 1.577,58	R\$ 18.930,96
3	Serviços de Buffet, SOB DEMANDA, produção de Feijoada, conforme descrito em Termo de Referência.	12807	1	R\$ 2.524,13	R\$ 2.524,13
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 21.455,09

2.2. Os serviços serão realizados exclusivamente por demanda da Contratante, por conta disso, o valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/unidade: 130069/0001;
- II. Fonte de recursos: 0100000000;
- III. Programa de trabalho: 168974;
- IV. Elemento de despesa: 339030.00.; e
- V. Plano interno: OPERASFAS e outros; e
- VI. Nota de empenho: 2023NE000218;

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. **CLÁUSULA QUARTA - PRODUÇÃO DOS EFEITOS**

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 17/10/2024.

5. **CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

São Luís/MA, 23 de setembro 2024.

FERNANDO LUIS MENDONÇA LIMA
Representante da Contratante

Zélia da Silva Santos Vidal
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO
Representante da Contratante

NOME COMPLETO
Representante da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO LUIS MENDONÇA LIMA, Superintendente Federal de Agricultura no Estado do Maranhão - Substituto (a)**, em 16/10/2025, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Zélia da Silva Santos Vidal, Usuário Externo**, em 16/10/2025, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **45929080** e o código CRC **B8A75AD7**.

Referência: Processo nº 21022.002107/2023-17

SEI nº 45929080